

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL APROVADO

A sociedade anônima fechada denominada **JLA AGROPECUARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.100.816/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 2930042901 em 26/07/2024, representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Isidro Velasco Rios, CPF 360.717.066-53, vem por deste publicar seus atos constitutivos:

DADOS DA COMPANHIA:

JLA Agropecuária S/A – Data de Fundação: 04/06/2024

Registro na JUCEB: 2930042901 – CNPJ: 56.200.816/0001-41

Endereço - Estrada Cocos/BA a Mambaí-GO, s/n, Zona Rural, CEP 47.680-000, município de Cocos/BA.

Cocos/BA, 20 de Marco de 2025

ISIDRO VELASCO RIOS
Diretor Financeiro

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUNzHdIdGdGhBryww&chave2=BT-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36071706653-ISTIDRO VIELASCO RIOS | 76590020663-WALDEMAR JOSE RIBEIRO | 11029537682-GUSTAVO GONDIM DE MORAIS
04738968696-FLAVIO NARCISO DA FONSECA

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede da Fazenda São Francisco, Zona Rural, município de Cocos-Bahia, Brasil, CEP 47.680-000, Estrada Cocos-BA a Mambaí-GO, reuniram-se, em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores que representam a totalidade do capital social, constituído por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, a saber: **WALDEMAR JOSE RIBEIRO**, CPF 765.900.206-63, que subscreveu 50.000 (cinquenta mil) ações, equivalentes a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, **FLÁVIO NARCISO DA FONSECA**, CPF 047.389.686-96, que subscreveu 50.000 (cinquenta mil) ações, equivalentes a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para constituir a empresa denominada "**JLA AGROPECUARIA S/A**". Abertos os trabalhos, assumiu a presidência da mesa Waldemar Jose Ribeiro, que convidou Flávio Narciso da Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as seguintes deliberações:

1) Lista de Subscrição do Capital Social, no total de 100.000 (cem mil) ações, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato pelos fundadores, em moeda corrente nacional, conforme segue:

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

OS ACIONISTAS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **SUBSCREVEM** o capital social composto de dinheiro moeda corrente do país, sendo;

- 1. WALDEMAR JOSE RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.900.206-63 e Carteira de Identidade sob o nº MG-5.529.858 expedida pela PC/MG, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado à Rua Bem Me Quer, nº 38C, Congonhas, Patrocínio/MG, CEP 38.743-160, **SUBSCREVE**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, integralizado a vista em moeda corrente nacional, e
- 2. FLAVIO NARCISO DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 047.389.686-96 e Carteira de Profissional sob o nº 109.409 expedida pela OAB/MG, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado Rua Francisco Martins da Cunha, nº 245, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, **SUBSCREVE**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, integralizado a vista em moeda corrente nacional.

Ficando assim distribuídas pelos acionistas:

Nº	SUBSCRITOR	AÇÕES	VALOR
01	WALDEMAR JOSE RIBEIRO	50.000	50.000,00
02	FLAVIO NARCISO DA FONSECA	50.000	50.000,00
-	TOTAL	100.000	100.000,00



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**

2) O **ESTATUTO SOCIAL**, que regerá a companhia e que faz parte integrante desta Ata, conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO - Sob a denominação social de **JLA AGROPECUARIA S/A**, companhia por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

Art. 2º - DO LOCAL DA SEDE - A Companhia tem sede e foro jurídico em Cocos, Estado da Bahia, Brasil, na Estrada Cocos-BA a Mambaí-GO, S/N, Zona Rural, CEP 47.680-000, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º - DO OBJETO SOCIAL - A companhia tem por objeto a exploração agropecuária, cultivo de: batata inglesa, trigo, soja e cereais, criação de bovinos, armazém gerais com emissão de warrant e a locação de maquinas equipamentos.

Art. 4º - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade poderá exercer suas atividades por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), conf. Art. 7º Lei 6404.

§ 1º. As ações podem ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, devendo os títulos e certificados de ações ser assinados por 02 (dois) acionistas.

§ 2º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6º - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de prévia reforma estatutária.

§ 1º. O aumento do capital social será realizado mediante deliberação da Assembleia Geral, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Caso ocorra aumento de capital através da integralização em bens, além da aprovação da Assembleia Geral, deverá ser ouvido também, caso instalado, o Conselho Fiscal.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**

Art. 7º - PREFERÊNCIA PELA COMPRA - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições, conforme Art. 17º Lei 6404.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 8º - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada pela Diretoria.

Art. 9º - DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - A diretoria será composta de dois membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, assim designados: Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial.

§ 1º. Da reeleição e investidura no cargo - Os diretores poderão ser reeleitos por mandatos consecutivos, a critério da Assembleia Geral, e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Da remuneração da diretoria - Conforme deliberado na assembleia de fundação, os diretores não perceberão remuneração, a título de honorários.

§ 3º. Das ausências ou impedimentos ocasionais - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, aquele que remanescer assumirá temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º. Da hipótese de renúncia, incapacidade ou morte de Diretor - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, aquele que remanescer convocará imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

§ 5º. Os diretores declaram ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil. Declaram, outrossim, a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do inc. IV do art. 53 do Decreto nº 1.800, de 1996.

§ 6º. Os Diretores que descumprirem obrigações legais ou contratuais, praticar atos lesivos à Sociedade e violar a boa-fé objetiva, poderá ser excluído extrajudicialmente da Sociedade por justa causa, assegurando-lhe a ampla defesa em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão, nos moldes do artigo 1.085 do Código Civil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RBSWUNzHdIdGehBryw&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 360711706653-ISTIDRO VELLAASCO RIOS | 75590020663-WALDEMAR JOSE RIBEIRO | 11029537682-GUSTAVO GONDIM DE MORAIS
0473896896-FLAVIO NARCISO DA FONSECA

Art. 10º - DA DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO OU COMPETÊNCIA DA DIRETORIA- Compete à Diretoria ou mais amplos poderes da gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

§ 1º. Ao Diretor administrativo financeiro compete, isoladamente: a) coordenar os planos da política financeira da empresa; b) ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; c) receber e dar quitações; d) firmar correspondência, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, Empresas de Economia Mista, Caixa Econômica, Bancos e outras instituições; e) representar a empresa perante empresas de fornecimento, f) elaboração do planejamento estratégico da companhia.

§ 2º. Ao Diretor comercial compete, isoladamente: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, empresas de Economia mista, Caixa Econômica, Bancos e outras instituições; c) representar a empresa perante empresas de fornecimento; d) receber e dar quitações; e) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial, f) elaboração do planejamento operacional da companhia e sua execução.

§ 3º. A abertura e a movimentação de contas bancárias em nome da sociedade serão feitas, obrigatoriamente em conjunto pelos dois diretores, ou ainda por um procurador com poderes expressos, conjuntamente com um diretor.

§ 4º. Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão estipular especificamente os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judicia", terão período de validade que não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo ser as mesmas, necessariamente, assinadas por dois Diretores.

§ 5º. A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, fiança, bem como os que importem na alienação, oneração ou hipoteca dos

bens, móveis ou imóveis, compra e venda de ações e quotas, caberão a dois Diretores, agindo ambos conjuntamente em qualquer hipótese, desde que tais atos tenham sido aprovados pela Assembleia Geral.

§ 6º. É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da sociedade, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

§ 7º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042901 em 26/07/2024

Protocolo 248683748 de 10/06/2024

Nome da empresa JLA AGROPECUARIA S/A NIRE 29300042901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241458787375393

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RBSWUNzHdIdGehBryw&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mhfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36071706653-ISTIRO VELLASCO RIOS | 76590020663-WALDEMAR JOSE RIBEIRO | 11029537682-GUSTAVO GONDIM DE MORAIS
0473896896-FLAVIO NARCISO DA FONSECA

ARTIGO 11º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal poderá ser instalado para determinado exercício, a pedido de acionistas, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 12º - Aos membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições e poderes que a Lei lhes confere, para cujo fim poderão proceder sem qualquer limitação.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 14º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando quanto aos limites e ao disposto no § 3º do artigo 162 da Lei 6404/76.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15º - DA ÉPOCA DA AGO - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatório e contas da Diretoria, balanço, destinação dos resultados relativos ao exercício findo, e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 16º - CONVOCACAO DAS ASSEMBLEIAS - A convocação das Assembleias Geral Ordinárias ou extraordinárias serão feitas na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Art.17º - DAS ASSEMBLEIAS - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, obedecidas as formalidades legais, sempre que se fizer necessário atender os interesses sociais.

§ 1º. A Assembleia Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas e em segunda convocação com ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações, sendo totalmente inválida qualquer deliberação realizada sem a observância do quórum de instalação aqui fixado.

§ 2º. O acionista poderá ser representado, na Assembleia Geral, por terceiro, mediante outorga de mandato instrumentalizado em procuração escrita, com especificação dos

atos autorizados e poderes conferidos, notadamente para o de exercício do direito de voto, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia como condição de representação.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

Art 18º - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL - Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**

cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 19º - DO RESULTADO - O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, serão distribuídos de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para analisar a validar as contas do encerramento do exercício, respeitadas as normas legais vigentes.

§ 1º. Poderá a diretoria, como permite o art. 204 da Lei das Sociedades Anônimas, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou a conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores levantados pela Companhia.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

ART. 20º. DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade entrará em liquidação dos casos previstos nos artigos 1.087, 1.044 e 1.033 do Código Civil, bem como no artigo 206 da Lei 6.404, de 1976 e/ou por determinação da Assembleia Geral.

Art. 17º. - DO LIQUIDANTE - A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, eligendo os liquidantes.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21º. DAS QUESTOES OMISSAS - As questões não previstas neste estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor.

Art. 22º. DA REFORMAS ESTATURIA - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º. DA APROVACAO - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 04/06/2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro da junta comercial, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar

3) Referendar a declaração do Presidente da Assembleia, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou-se definitivamente constituída a **JLA AGROPECUARIA S/A**;

4) Eleger os membros da Diretoria para o primeiro mandato, que terá duração de 02 (dois) anos, a terminar em 30/04/2026, ou seja, data limite para a Assembleia Geral Ordinária que examinará as contas do exercício de 2025, diretoria esta que ficou assim



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
"JLA AGROPECUÁRIA S/A"**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUwzHdIdGehBryw&chave2=Bf-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 360711706653-ISIDRO VELASCO RIOS | 75590020663-WALDEMAR JOSE RIBEIRO | 11029537682-GUSTAVO GONDIM DE MORAIS
0473896896-FLAVIO NARCISO DA FONSECA

constituída: Diretor Administrativo Financeiro: ISIDRO VELASCO RIOS, brasileiro, administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 360.717.066-53 e carteira de identidade 1.699.823 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Possidônio Machado de Castro, nº 256, Bairro Alvorada II, Perdizes/MG, CEP 38.170-000 e; Diretor Comercial: GUSTAVO GONDIM DE MORAIS, brasileiro, casado em separação de bens, engenheiro agrônomo, CPF sob o nº 110.295.376-82, Carteira de Identidade nº MG-15.559.340, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Solimões, nº 265, Bairro Riviera do Lago, Araxá/MG, CEP 38.180-780;

5) Fixar a remuneração dos administradores; foi decidido que no primeiro ano não haverá remuneração para a Diretoria;

7) Deliberar que, conforme faculta o art. 161 da lei 640476 e o art. 17 do Estatuto Social, não haverá instalação do Conselho Fiscal.

Os diretores nomeados conforme o item 4 acima, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, foram considerados empossados e declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou os impeça de exercer a atividade mercantil.

Em seguida não havendo quem quisesse fazer uso da palavra livre, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Secretário, que lavrasse esta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas, cônjuge do acionista e Diretores eleitos, que a tudo presenciaram.

Cocos/BA, 04 de Junho 2024.

Certifico e declaro que os atos contidos nesta ATA da Assembleia Geral de Constituição são idênticos ao lançado em livro próprio de número 01 folhas 01/v.

ATA com assinatura digital dos acionistas, diretores e visto do advogado:

WALDEMAR JOSE RIBEIRO- Acionista
Acionista

FLAVIO NARCISO DA FONSECA-

ISIDRO VELASCO RIOS - Diretor
Diretor

GUSTAVO GONDIM DE MORAIS-

VISTO ADVOGADO: _____

FLAVIO NARCISO DA FONSECA
(OAB-MG 109409)





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JLA AGROPECUARIA S/A
PROTOCOLO	248683748 - 10/06/2024
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300042901
CNPJ 56.100.816/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300042901 DE 26/07/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 26/07/2024

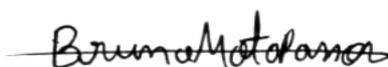
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04738968696 - FLAVIO NARCISO DA FONSECA - Assinado em 09/07/2024 às 12:55:49

Cpf: 11029537682 - GUSTAVO GONDIM DE MORAIS - Assinado em 09/07/2024 às 10:40:09

Cpf: 36071706653 - ISIDRO VELASCO RIOS - Assinado em 10/07/2024 às 14:33:49

Cpf: 76590020663 - WALDEMAR JOSE RIBEIRO - Assinado em 09/07/2024 às 10:33:57



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral